

**ABCD**Autoridade Brasileira  
Controle de Dopagem**PROCEDIMENTO TÉCNICO**

Página:

**Página 1  
de 13**

Código:

**PT-ABCD-  
09**

Rev:

**04****Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-OCS****1. OBJETIVOS**

Instituir o procedimento para a Certificação ABCD para Oficial de Coleta de Sangue destinada a conferir ao agente técnico Oficial de Coleta de Sangue o reconhecimento legal da capacidade para exercício de suas atividades em controle de dopagem, conforme os Padrões Internacionais da Agência Mundial Antidopagem. Somente o Oficial de Coleta de Sangue que conte com uma certificação reconhecida pela ABCD estará autorizado a realizar atividades de coleta de amostras de sangue em nome da ABCD.

**2. ÂMBITO**

Este procedimento aplica-se para Formação, Certificação e Re-Certificação de Oficiais de Coleta de Sangue. O Procedimento inicia-se com a seleção de candidatos para o processo de Formação e termina com a Certificação de novos Oficiais de Coleta de Sangue ou com o processo de Re-Certificação de Oficiais de Coleta de Sangue.

**3. REFERÊNCIAS**

**Decreto nº 9.299, de 5 de março de 2018** – define a atribuição da ABCD para estabelecer padrão de procedimento para controle dos exames antidopagem, observadas as normas previstas no Código Mundial Antidopagem.

**Decreto nº 8.692 de 16 de março de 2016** - artigos 3º e 4º - regulamenta o Controle de Dopagem a que se refere a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.


**Lei nº 13.222, de 28 de julho de 2016** (incisos V e VI do art. 48-B) que altera a Lei nº 9.615/1998 para dispor sobre o Controle de Dopagem.

**Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013** – Dispõe sobre o exercício da Medicina.

**Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986** – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem.

**Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979** – Regulamenta as profissões de Biólogo e Biomédico.

**Código Mundial Antidopagem** (versão vigente) – Agência Mundial Antidopagem.

	<h2>PROCEDIMENTO TÉCNICO</h2>	Página:	<b>Página 2 de 13</b>
		Código:	PT-ABCD-09
		Rev:	<b>04</b>
<h3>Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-OCS</h3>			

**Padrão Internacional para a Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais** (versão vigente) – Agência Mundial Antidopagem.

**Padrão Internacional para Testes e Investigações** (versão vigente) – Agência Mundial Antidopagem.

**Diretrizes para Coleta de Amostras de Sangue** (versão vigente) – Agência Mundial Antidopagem.

#### 4. DEFINIÇÕES

---

**AMA:** Agência Mundial Antidopagem

**Amostra:** qualquer material biológico coletado para fins de Controle de Dopagem;

**Autoridade de Coleta de Amostra:** organização responsável pela execução do processo de coleta de amostra em conformidade com o Padrão Internacional para Testes e Investigações da AMA, seja a própria Autoridade de Teste ou outra organização (por exemplo, um terceiro contratado independente) a quem a Autoridade de Teste delegue ou subcontrate essa responsabilidade;


**Autoridade de Teste:** organização que definiu uma Sessão de Coleta de Amostra para Controle de Dopagem, seja uma Organização Antidopagem (como o Comitê Olímpico Internacional ou outra Entidade Organizadora de Grandes Eventos, a Agência Mundial Antidopagem, uma Federação Internacional, uma Organização Nacional Antidopagem);

**Certificador ABCD:** agente designado pela ABCD, de notório saber teórico e prático dos temas relacionados à Antidopagem, com reputação internacional, competente para acompanhar e avaliar uma Missão de Certificação e atribuir ao candidato o título de Oficial de Coleta de Sangue ABCD;

**Agente Atualizador ABCD:** agente designado pela ABCD, de notório saber teórico e prático, competente para planejar, conduzir e elaborar instrumento avaliativo para Agentes Antidopagem;

**Controle de Dopagem:** todas as etapas e processos, desde o planejamento de testes até a disposição final de uma apelação, incluindo todas as etapas de processamentos intermediários, tais como fornecer informações sobre a localização, coleta e tratamento das Amostras, análises laboratoriais, Autorizações de Uso Terapêutico, gestão de resultados e audiências;

**Em Competição:** é o período que começa 12 horas antes de uma competição em que esteja previsto o atleta participar e termina junto com o controle de dopagem da competição, salvo disposição em contrário da Federação Internacional ou do órgão responsável pelo Evento;

	<b>PROCEDIMENTO TÉCNICO</b>	Página:	<b>Página 3 de 13</b>
		Código:	<b>PT-ABCD-09</b>
		Rev:	<b>04</b>
<b>Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-OCS</b>			

**Equipes de Controle de Dopagem:** são as equipes devidamente autorizadas de Controle de Dopagem que atuam sob a autoridade de organizações internacionais ou nacionais Antidopagem;

**Evento:** série de Competições realizada em determinado período sob a jurisdição de um único órgão responsável como, por exemplo, os Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais ou Jogos Pan-Americanos;

**Evento Internacional:** um Evento ou Competição que tenha como órgão responsável pela sua organização, ou delegados, o Comitê Olímpico Internacional, Comitê Paralímpico Internacional, Federação Internacional, Entidades Organizadoras de Grandes Eventos ou outra organização esportiva internacional;

**Fora de Competição:** todo período que não seja Em-Competição;

**Locais de Eventos:** locais designados pela Organização Responsável;

**Missão de Teste:** definição, por uma Autoridade de Teste, de uma Sessão de Coleta de Amostra para Controle de Dopagem específico podendo se referir a uma Competição, a um atleta ou a um grupo de atletas, sendo sua forma especial:


**Missão de Certificação:** missão designada pela ABCD ao candidato a Certificação ABCD para Oficial de Coleta de Sangue, acompanhada e avaliada por Certificador ABCD designado especificamente para este fim;

**Oficial de Controle de Dopagem (OCD):** o profissional certificado por um Signatário do Código Mundial Antidopagem, apto a coordenar e executar um processo de Coleta de Amostra, conforme o Código Mundial Antidopagem, mediante delegação de uma Autoridade de Teste;

**Oficial de Coleta de Sangue ABCD (OCS ABCD):** aquele que concluir, com aprovação, todo o procedimento de Certificação ABCD ou que receber a Certificação ABCD;

**Sessão de Coleta de Amostra:** todas as atividades seqüenciais que envolvem diretamente o Atleta, desde o momento do contato inicial até a saída da Estação de Controle de Dopagem, após de ter fornecido sua Amostra, prestado as informações solicitadas e assinado os documentos pertinentes;

**Testes:** partes do processo de Controle de Dopagem compreendendo planejamento de testes, a coleta de Amostras, o manuseio de Amostras, e o transporte de Amostras para o laboratório. Complementar a este conceito usa-se teste para fazer referência direta ao tipo de material biológico programado para ser coletado (teste de sangue e teste de urina);

	<h2>PROCEDIMENTO TÉCNICO</h2>	Página:	<b>Página 4 de 13</b>
		Código:	<b>PT-ABCD-09</b>
		Rev:	<b>04</b>
<h3>Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-OCS</h3>			

**Amostra:** material coletado para fins de controle de dopagem.

**Análise:** estudo detalhado pelo qual passará a amostra para identificação de substâncias dopantes diversas.

## 5. PROCEDIMENTO

### 5.1 RESPONSABILIDADES

- ABCD é responsável pelo processo de seleção, capacitação, certificação e re-certificação dos OCSs da ABCD.
- O Certificador ABCD é responsável por acompanhar e avaliar uma Missão de Certificação e atribuir ao candidato o título de OCS ABCD.

### 5.2 DOS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO ABCD PARA OFICIAIS DE COLETA DE SANGUE

- São requisitos para a Certificação ABCD para OCS:
  - a) ter formação acadêmica em nível técnico ou superior e prática frequente de flebotomia (pelo menos 2 anos de trabalho em unidades de emergência, UTI, neonatal ou laboratório de coleta de sangue).
  - b) estar em capacidade civil plena;
  - c) apresentação de certidões negativas;
  - d) ser aprovado em todas as etapas do processo de Certificação ABCD, conforme este Procedimento Técnico.
- Serão aceitos como área da saúde: biomédicos, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem com nível superior em qualquer área.
- Será aceito como comprovante de escolaridade Diploma de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, registro profissional ou equivalente válido no Brasil;
- A comprovação da vida pregressa ilibada será feita por pesquisa realizada diretamente pelo Governo Federal e apresentação de documentos requeridos.
- A ABCD manterá publicado em seu *site* o nome dos agentes de controle certificados.

### 5.3 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO ABCD

- Para a obtenção da Certificação ABCD para Oficial de Coleta de Sangue o candidato deverá cumprir três etapas:
  - a) Programa de Capacitação de Oficial de Coleta de Sangue, conforme descrito em 5.3.1;
  - b) Prova Escrita, conforme descrito em 5.3.2;
  - c) Missão de Certificação, conforme descrito em 5.3.3.
- É obrigatória a aprovação na etapa Programa de Capacitação de OCS para participação na etapa Prova Escrita.



**Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-  
OCS**


- É obrigatória a aprovação na etapa Prova Escrita para o pleito na etapa Missão de Certificação.

5.3.1 DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DE OFICIAL DE COLETA DE SANGUE

- Os Programas de Capacitação de OCS constituem-se em atividades de Formação e Atualização, promovidas pela ABCD, e têm por objetivo fortalecer a Luta Contra a Dopagem no Esporte e disseminar o conhecimento das melhores práticas do Controle de Dopagem.
- A Formação e a Atualização serão objetos de Programas de Capacitação distintos:
  - a) Os Programas de Formação destinam-se a profissionais de saúde com competência para coleta de sangue, de acordo com a Legislação Brasileira, e sem experiência no Controle de Dopagem.
  - b) Os Programas de Atualização destinam-se ao OCS com Certificação ABCD que já exerce a atividade há mais de um ano.

5.3.1.1 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- Para participar do Programa de Formação, a primeira Etapa para a obtenção da Certificação ABCD, o candidato deverá inscrever-se conforme disposto em Edital.
- Os Programas de Formação devem fornecer, no mínimo, informações atualizadas e precisas sobre:
  - a) Visão global da Luta Contra a Dopagem no Esporte, da Agência Mundial Antidopagem e do Programa Mundial Antidopagem;
  - b) A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD, sua estrutura organizacional, jurisdição, competências e legislação;
  - c) Código Mundial Antidopagem e Padrões Internacionais;
  - d) Treinamento teórico sobre os diferentes testes de Controle de Dopagem com coleta de Amostras de Sangue;
  - e) Observação de uma simulação de Coleta de Amostra;
  - f) Responsabilidades de um OCS no Controle de Dopagem;
  - g) Documentos necessários à Coleta de Amostra e ao envio de Amostras;
- Para a aprovação do candidato no Programa de Formação serão avaliadas frequência, participação em aula e conhecimento adquirido, este pela prova teórica escrita realizada no final do programa.
- O comprovante de aprovação no Programa de Formação terá validade de 24 meses, a contar da data de sua emissão.

	<b>PROCEDIMENTO TÉCNICO</b>	Página:	<b>Página 6 de 13</b>
		Código:	<b>PT-ABCD-09</b>
		Rev:	<b>04</b>
<b>Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-OCS</b>			

### 5.3.1.2 DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO

- Os Programas de Atualização devem fornecer, no mínimo, informações atualizadas e precisas sobre:
  - a) Atualização da Legislação Brasileira relativa à Luta Contra a Dopagem no Esporte;
  - b) Atualização do Código Mundial Antidopagem, Padrões Internacionais e outras normas técnicas relacionadas com a Luta Contra a Dopagem no Esporte;
  - c) Estratégias da ABCD para o aperfeiçoamento da Luta Contra a Dopagem no Esporte no Brasil;
  - d) Análise e troca de experiências sobre as atividades dos OCD e OCS da ABCD nos últimos 12 meses.

### 5.3.2 DA PROVA ESCRITA

- A Prova Escrita, a segunda Etapa para a obtenção da Certificação ABCD, terá como finalidade a verificação de conhecimento teórico e prático sobre a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD, sobre o Código Mundial Antidopagem e seus Padrões Internacionais, com especial ênfase para as responsabilidades inerentes à função de OCS, e pode se estender aos conhecimentos gerais sobre antidopagem.
- O candidato deverá requerer a Prova Escrita à ABCD por meio eletrônico, no endereço [www.abcd.gov.br](http://www.abcd.gov.br) em, no máximo, quinze dias corridos após a ABCD notificar que a Prova Escrita pode ser realizada.
- A comunicação do resultado será feita por meio eletrônico, no prazo de até sete dias a contar da data de realização da prova. Será considerado *aprovado* na prova Escrita o candidato que acertar 70% ou mais das questões propostas.
- O candidato que acertar no mínimo 50% das questões mas não atingir 70% poderá fazer novamente a Prova Escrita antes de ser considerado *reprovado*.
- O candidato que acertar menos de 50% das questões na 1ª vez que realizar a Prova Escrita e o candidato que acertar menos de 70% das questões na 2ª tentativa será considerado *reprovado* no processo de Certificação ABCD e só poderá reiniciar o processo a partir do Programa de Formação.

### 5.3.3 DA MISSÃO DE CERTIFICAÇÃO

- A Missão de Certificação, deverá ser requerida à ABCD pelo candidato no prazo máximo de quinze dias corridos após a aprovação na Prova Escrita.



## **Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-OCS**

- A ABCD deverá emitir convocação para a Missão de Certificação em até 30 dias, prorrogáveis justificadamente por mais 30 dias, após receber a requisição do candidato.
- Será aceita duas recusas sem justificativa do candidato à convocação de Missão de Certificação.
- A ABCD comunicará ao candidato o resultado final por meio eletrônico.
- Em caso de conceito *reprovado*, o Certificador ABCD poderá, com justificativa técnica, recomendar a realização de uma nova Missão de Certificação para um mesmo candidato.
- Cada candidato a OCS ABCD receberá, no máximo, duas convocações para participar de Missão de Certificação a cada 12 meses.
- No caso de reprovação, o candidato a certificação ABCD deverá reiniciar o processo a partir do Programa de Formação.
- Para os candidatos aprovados na Missão de Certificação, a ABCD emitirá os documentos necessários à atuação do OCS.
- A ABCD manterá publicada em seu *site* os nomes dos OCS com Certificação ABCD, e sua validade.

### 5.3.4 DOS GRAUS DE CERTIFICAÇÃO

- Na Certificação ABCD, o OCS obtém um dos três graus de Certificação:
  - a) Júnior;
  - b) Pleno;
  - c) Sênior.
- Recebem o grau Júnior os que não tenham experiência anterior como OCS e que de acordo com a Legislação Brasileira.
- Recebem o grau Pleno, os OCSs ABCD com grau Júnior que, no sistema de avaliação anual de OCS da ABCD, obtenham resultado satisfatório durante dois anos consecutivos de atividade.
- Recebem o grau Sênior, os OCSs ABCD com grau Pleno, que no sistema de avaliação anual de OCS da ABCD obtenham resultado satisfatório durante dois anos consecutivos de atividade.

### 5.3.5 DA VALIDADE E REVALIDAÇÃO

- A Certificação ABCD para OCS terá validade de dois anos.
- O OCS deverá solicitar à ABCD a Revalidação de sua Certificação. O prazo para pedido de Revalidação se inicia 3 meses antes do vencimento de cada Certificação ABCD para OCS.
- Para revalidar sua Certificação ABCD, o OCS deverá participar, com aproveitamento, de pelo menos uma chamada de Programa de Atualização, conforme descrito no item 5.3.1.2 deste Procedimento Técnico, durante o período de 24 meses anteriores ao requerimento da Revalidação.
- A Revalidação da Certificação ABCD para OCS poderá ser das seguintes formas:
  - a) Revalidação Direta, quando o OCS ABCD tiver realizado, no mínimo, 6 Missões no período de 12 meses



**ABCD**Autoridade Brasileira  
Controle de Dopagem**PROCEDIMENTO TÉCNICO**

Página:

**Página 8  
de 13**

Código:

**PT-ABCD-  
09**

Rev:

**04****Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-  
OCS**

anteriores ao requerimento da Revalidação;

- b) Revalidação Ordinária, quando o OCS ABCD tiver realizado, no mínimo, 3 Missões no período dos 12 meses anteriores ao requerimento da Revalidação.
- A Revalidação Direta não demanda qualquer providência do OCS ABCD além do requerimento.
  - Na Revalidação Direta a ABCD discricionariamente poderá solicitar prova escrita como forma de Programa de Atualização, conforme descrito no item 5.3.1.2 deste Procedimento Técnico.
  - Para a Revalidação Ordinária, o OCS ABCD deverá cumprir novamente a etapa Prova Escrita prevista no item 5.3.2 deste Procedimento Técnico.
  - O oficial que passar mais de seis meses sem realizar missões para qualquer OAD deverá passar por missão supervisionada, além de Programa de Atualização.

**5.3.6 DA PERDA DA CERTIFICAÇÃO ABCD**

- É passível de perda da Certificação ABCD o OCS que descumprir os instrumentos normativos da ABCD, ou o Código Mundial Antidopagem, ou o Padrão Internacional para Testes e Investigações ou o Padrão para Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais, da AMA.
- O processo de perda da Certificação ABCD será gerido por uma comissão formada por três integrantes da ABCD, sendo o Presidente obrigatoriamente o Diretor Técnico ou substituto eventual.

**5.4 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- O OCS ABCD estará subordinado às normas de prática, ética e confidencialidade pertinentes à função, tais como Padrão Internacional para Testes e Investigações e Padrão Internacional para a Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais da AMA.
- A Certificação ABCD para OCS não gera qualquer vínculo entre os OCSs certificados e a administração pública federal.
- Os OCSs ABCD poderão ser chamados pela ABCD para o cumprimento de missões de coleta de amostra de sangue, Em-Competição e Fora-de-Competição, na forma de inexigibilidade de licitação, por considerado serviço técnico profissional especializado na realização de pareceres, perícias e avaliações em geral; levando em conta a imparcialidade e impessoalidade.
- Ato do Secretário Nacional para a ABCD definirá:
  - a) Os procedimentos para contratação, forma de pagamento e retenção de tributos;
  - b) Os valores para remuneração dos serviços dos OCSs ABCD, podendo incluir os seus auxiliares quando necessário, nos termos aprovados pelo CNE.



**ABCD**Autoridade Brasileira  
Controle de Dopagem**PROCEDIMENTO TÉCNICO**

Página:

**Página 9  
de 13**

Código:

**PT-ABCD-  
09**

Rev:

**04****Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-  
OCS****6. ANEXO****Avaliação de Oficial de Coleta de Sangue**

Nome do Candidato:

Em-Competição

Fora-de-Competição

Evento (se aplicável):

ITEM A OBSERVAR	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES	
<b>COMPETÊNCIA TÉCNICA</b>					
<b>INSTALAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE</b>					
1	As instalações disponíveis são adequadas para a coleta de sangue				M
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE</b>					
2	O OCS utiliza equipamentos autorizados, com um sistema de numeração individual para impossibilitar a manipulação, que se encontram limpos e lacrados, e que garantem que a identidade dos atletas não é revelada				G
3	As quantidades de materiais disponíveis são adequadas ao número de atletas a controlar				M
<b>COLETA DE AMOSTRAS</b>					
4	O OCS informa e explica o procedimento de coleta de amostras de sangue e assegura-se de que os atletas estão cientes dos seus direitos e deveres				M
5	Antes de realizar a coleta de sangue, para o Passaporte Biológico, o atleta responde o "Questionário do Atleta – Passaporte Biológico"				GG
6	No caso de coleta de sangue para o Passaporte Biológico, se o atleta declarou que treinou ou competiu nas duas horas que antecederam o momento da notificação, o OCS aguarda o tempo necessário para coletar a amostra de sangue.				GG
7	O OCS assegura que são disponibilizadas condições de conforto ao atleta, garantindo-lhe em especial, estar sentado no local da coleta por pelo menos 10 minutos, antes da coleta da amostra.				G
8	O OCS disponibiliza, para seleção do atleta, o tipo apropriado de kits para cada tipo de análise a ser realizada pelo laboratório acreditado pela AMA.				G

**ABCD**Autoridade Brasileira  
Controle de Dopagem**PROCEDIMENTO TÉCNICO**

Página:

**Página  
10 de 13**

Código:

**PT-ABCD-  
09**

Rev:

**04****Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-  
OCS**

9	Foi dada ao atleta a possibilidade de escolher um entre vários kits lacrados (tubos, agulhas e frascos A e B), certificando-se que estão em perfeitas condições					M
10	O OCS coloca em cada tubo ou em cada par de tubos (A e B), um rótulo contendo um código único por amostra, disponível em cada um dos kits de coleta					GG
11	O OCS desinfeta a zona da pele onde foi realizada a punção e deixa secar antes de realizar a punção					G
12	O OCS realizou os procedimentos de punção venosa de forma adequada.					G
13	Se todas as tentativas de punção venosa falharam (máximo de três), o OCS informa o OCD que deve encerrar a coleta de amostras de sangue e registrar esse fato, bem como as razões que levaram à interrupção da coleta, no "Formulário de Relatório Suplementar"					GG
14	O braço esteve garroteado durante o menor tempo possível, de modo a não alterar a composição do sangue.					M
15	O OCS assegura que após a retirada da agulha foi realizada pressão no local da punção durante o tempo suficiente para evitar o sangramento					G
16	O OCS inverte suavemente os tubos 8 a 10 vezes no caso de amostras de sangue total e plasma e 5 vezes no caso de amostras de soro					G
17	O OCS coloca sobre a zona puncionada um curativo antialérgico					M
18	O OCS informa o atleta que, durante os trinta minutos seguintes, não deve realizar esforços com o braço puncionado, evitando a formação de hematomas					GG
19	O atleta lacra autonomamente o(s) tubo(s) contendo a(s) amostra(s) no(s) respectivo(s) contentores, de acordo com as instruções prestadas pelo OCS/OCD ou, se o Atleta autoriza o OCS/OCD a manusear as amostras, este fato é registrado no Formulário de Controle de Dopagem ou em outro documento adequado					M
20	O OCS e o atleta verificam se todos os números de código conferiam e se esse número de código é corretamente registrado pelo OCS no "Formulário de Controle de Dopagem"					G
21	O OCS assina o formulário certificando que é o responsável pela coleta de sangue					G
22	O OCS realiza corretamente os primeiros socorros ao atleta, se necessário					M
23	O OCS descarta corretamente os materiais de coleta de sangue utilizados durante o procedimento					L

**Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-OCS**

**MANUSEIO DAS AMOSTRAS PÓS-COLETA**

24	O OCS auxilia o OCD corretamente no preenchimento do formulário de cadeia de custódia das amostras					L
25	O OCS auxilia o OCD corretamente no acondicionamento das amostras visando o seu transporte para o laboratório, acompanhadas da documentação relevante.					M
26	O OCS acondiciona os contentores de forma a proteger a integridade, identidade e segurança das amostras, antes de serem transportados da Estação de Controle de Dopagem para o laboratório acreditado pela AMA					M
27	O OCS acondiciona as amostras em um dispositivo de armazenamento temporário que admite a conservação em condições de refrigeração (2 - 12 °C), não permitindo que as amostras de sangue total congelem.					M
28	O dispositivo de transporte usado tem as características adequadas, considerando a duração do período de armazenamento, o número total de amostras a acondicionar e as condições atmosféricas previstas em termos de temperatura ambiente					M
29	É colocado um <i>data logger</i> no interior do dispositivo de transporte de modo a monitorar a temperatura durante o transporte.					GG
30	O <i>data logger</i> é acionado com a antecedência necessária, de modo a aferir que a temperatura no interior do dispositivo de transporte fique entre 2 - 8 °C quando são acondicionadas as amostras.					M
31	Se as condições de armazenamento não garantem o cumprimento das recomendações de temperatura, o OCD/OCS registra o ocorrido no "Formulário de Relatório Suplementar" e contata de imediato a ABCD para a informar sobre as variações de temperatura e sua duração					G
<b>CARACTERÍSTICAS PESSOAIS</b>						
32	O OCS adotou conduta respeitosa e profissional com todos os envolvidos					M
33	O OCS apresentou bom relacionamento interpessoal					L
34	O OCS demonstrou habilidade para perceber e resolver situações problemáticas					M
35	O OCS mostrou capacidade didática					L
36	O OCS foi capaz de trabalhar em situação estressante					G
37	O OCS mostrou espírito de liderança					L



**ABCD**Autoridade Brasileira  
Controle de Dopagem**PROCEDIMENTO TÉCNICO**

Página:	<b>Página 13 de 13</b>
Código:	<b>PT-ABCD- 09</b>
Rev:	<b>04</b>

**Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Oficiais de Coleta de Sangue-  
OCS****7. LISTA DE REVISÕES**

<b>Rev. N.º</b>	<b>Sumário da revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>
<b>00</b>	Versão inicial	15-06-2015	Luís Horta
<b>01</b>	5.3.3 Introdução de critérios para aprovação na Prova Escrita e para repetição da Prova Escrita.	25-09-2015	Luís Horta
<b>02</b>	5.2 Alteração dos requisitos para a Certificação ABCD para Oficiais de Coleta de Sangue	08-10-2015	Luís Horta
<b>03</b>	3. REFERÊNCIAS – Introdução da Medida Provisória nº 718, de 16 de março de 2016 e do Decreto nº 8.692 de 16 de março de 2016	04-05-2016	Luís Horta
<b>04</b>	Alteração nos critérios de recertificação	16-08-2018	Adriana Taboza